



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2023/SML/PVH**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00011551/2023-25-e**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**AVISO**

Encomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação e prazos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item, informamos que os códigos cadastrados são similares com as necessidades de cada item. De todo modo, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no ANEXO I e II deste Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da Equipe de Pregão 03, por e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**VISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00600-00011551/2023-25-e**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 SML/PVH, MENOR PREÇO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SECADOR DE MÃOS COM SENSOR, FRIGOBAR, CAFETERIA INDUSTRIAL, MICROONDAS, GARRAFAS TÉRMICAS, PORTA MANTIMENTOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 25.359,45 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais, quarenta e cinco centavos).**

**DATA DE ABERTURA: 31 de Julho de 2023; HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 925172**

**LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

Porto Velho/RO, 17 de Julho de 2023.

Vânia Rodrigues  
Pregoeira/SML



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023/SML/PVH**

**PROCESSO Nº 00600-00011551/2023-25-e**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 006/2022/SML**, publicado no **Diário Oficial do Município de 18/11/2022**, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017**, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, **Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020**, e **15.402 de 22.08.2018**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) nº 2279 de 24.08.2018** e suas alterações, **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, **Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

**1.3.** Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

**1.4.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com);

**1.5.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 31 de Julho de 2023 HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML**

**1.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**1.7.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SECADOR DE MÃOS COM SENSOR, FRIGOBAR, CAFETERIA INDUSTRIAL, MICROONDAS, GARRAFAS TÉRMICAS, PORTA MANTIMENTOS)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) conforme quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**.

**2.1.1.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do Edital.

## **3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto de Atividade: 06.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade.

Elemento de Despesa: 44.90.52 material permanente

Fonte de Recurso: 1.500

## **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

**4.1.** Qualquer **PESSOA** poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no **prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

**4.2.** Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) via e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com), no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.3.** Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do questionamento. (Inciso II, art. 16, Decreto nº 16.687/2020).

**4.4.** Os **questionamentos serão respondidos** e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

**4.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**4.6. Acolhida a impugnação contra o edital, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.**

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.2.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.2.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.4.1.** Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

123/2006 e suas alterações, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**5.4.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.5.1.** Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**5.5.2.** Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

**5.5.3.** Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

**5.5.4.** Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.5.5.** Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.5.6.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5.7.** Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.5.8.** Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

**5.5.9.** Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

**5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.6.1. Servidor** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**5.6.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.6.3.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

**5.6.3.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**6.2.** Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

**7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



7.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

7.9. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

#### **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do item.

II. Marca.

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

8.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

#### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexequível ou sejam incompatível com o objeto licitado.**

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

9.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

9.10. Sendo efetuado lance **manifestadamente inexequível**, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade.

**9.11.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

**9.11.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.12.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 9.11** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

**9.13.** Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

**9.14.** Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.16.** Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**9.17.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**10.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

**10.3.1.** Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.2.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.3.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4.** Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6.** Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.1.** A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no **ANEXO II** deste Edital), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 10.4.

**10.6.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.6.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, **tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**10.7.** O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.11.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**10.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)**

**11.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).

**11.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**11.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**11.3.** Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

**11.4.** O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone (69)3223-0851 ou para e-mail [dicf.pmpv@gmail.com](mailto:dicf.pmpv@gmail.com);

**11.5.** Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br);

**11.6. Relativos à Habilitação Jurídica**

**a) Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

**c) Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

**11.6.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**11.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**) ;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "**certidão positiva com efeito de negativo**", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "**certidão positiva com efeito de negativo**", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira**

**11.8.1.** As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente;

**11.8.2.** As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

**11.8.3.** As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, poderão apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercícios extraídos do Livro Digital diretamente da EDC; podendo ser solicitado caso necessário através de diligência para verificação da veracidade do Balanço apresentado; Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado.

**11.8.3.1.** Caso a licitante seja M.E.I "Micro Empreendedor Individual" o mesmo não está desobrigado da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Acórdão 8330/2017-TCU e Acórdão 133/2022-TCU, Nesse sentido, a principal finalidade da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras é atestar que o licitante possui boa saúde financeira e, assim, não ocorra obstáculos no cumprimento da obrigação à Administração Pública.

**11.8.3.2.** Relativo ao prazo de validade do Balanço Patrimonial para que haja igualdade entre os licitantes será exigido o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis tendo como base a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

**11.8.4.** Para comprovar a boa situação financeira, das Licitantes será constatada mediante obtenção dos seguintes índices extraídos do seu balanço patrimonial:

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
| LC = | Ativo Circulante                            |
|      | Passivo Circulante                          |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**11.8.5.** Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ( $\geq 1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

**11.8.6.** A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

**11.8.7.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**11.8.7.1.** Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

**11.8.7.2.** Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

**11.9. Qualificação Técnica**

**11.9.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado.

**11.9.2.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**11.10. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pelo Pregoeiro:**

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#));

**b)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**,

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**12.1.** A documentação exigida para atender ao disposto no item 11 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF**, no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

**12.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos do disposto no item 7.1.

**12.3.** Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.4.** A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

**12.5.** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.6.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

**a)** Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

**12.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

**12.8.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.8.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**12.9.** As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**12.10.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.1.** O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.11.2.** O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.12.** A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

**12.13.** O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;

**12.14.** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.15.** As declarações exigidas neste edital de licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**13.2.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**13.5.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**13.6.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)

**13.7.** Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.

**13.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**14.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**14.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**14.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**14.5.** Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**16. PRAZO, LOCAL FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM**

**16.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**18.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**20. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020;

**20.2.** Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**20.3. Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

**20.4.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**;

**20.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**20.7.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

**20.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

**20.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **21. ANEXOS**

**21.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

Porto Velho/RO, 17 de Julho de 2023.

Vânia Rodrigues  
Pregoeira/SML



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 132/SML/2023**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente e de Consumo e Suprimentos para Copa (Secador de mãos com sensor, Frigobar, Cafeteira Industrial, Microondas, Dispenser, Garrafas Térmicas, Porta Mantimentos)**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo n° 00600-00011551/2023-25-e**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 15.402/2018 e alterações.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, constando ainda nos autos análise do DAPD/SGP/SGG, manifestando-se FAVORÁVEL, para a contratação, conforme Despacho Fundamentado [50951190-e](#). Neste sentido, foi juntado ao processo a minuta de Termo de Referência [84760C86-e](#), devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente Termo de Referência, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

**2.2. JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SEMFAZ**

Justifica-se a necessidade da aquisição visando a redução de custos e os secadores de mãos custam menos a longo prazo, considerando além do custo financeiro o custo "tempo". O papel toalha parece ser mais barato a princípio, mas em longo prazo o gasto é maior. Com os secadores, não há necessidade de comprar papéis, está pronto para usar e não corre o risco de "acabar", há menos trabalho para a limpeza e não é necessário repor papéis.

Dessa forma, a equipe de limpeza pode aproveitar esse tempo realizando outras atividades, a questão de sustentabilidade, economia e preservação dos recursos naturais está sendo cada dia mais levantado. Governos do mundo todo estão mudando regulamentos e implantando programas para auxiliar na redução do desmatamento, resíduos e reciclagem.

Essas ações veem promovendo uma consciência maior para a questão ambiental na construção de prédios assim como seu funcionamento de uma forma geral. Existem inúmeros pontos positivos, mas o principal argumento em disparada é a economia em aquisições de insumo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

O uso do secador de mãos elimina os papéis toalhas, que muitas vezes apresentam contaminação, elimina também os cestos de lixo, permitindo que os lavatórios permaneçam limpos e livres.

**2.2.1 FRIGOBAR:**

Justifica-se a necessidade da aquisição visando atender alguns setores específicos como Gabinetes, auditório, sala de reunião e outros Departamentos/Setores que não contam com este equipamento, que cuja compra tem por objetivo melhorar o ambiente de trabalho, disponibilizando aos servidores a possibilidade de acondicionar alimentos perecíveis.

Estes equipamentos além de serem compactos e bastante eficientes os frigobares são excelentes opções para manter bebidas geladas ou conservar alimentos em pequenas porções principalmente quando se tem um espaço pequeno. No caso desta SEMFAZ os equipamentos serão utilizados em ambientes mais corporativos e tornando o equipamento bastante funcional.

Outra vantagem dos frigobares, além do ajuste, é a possibilidade de serem bastante econômicos de acordo com a classificação do consumo de energia, ressaltamos ainda que já faz algum tempo que essa secretaria não faz a aquisição desse objeto.

**2.2.2. CAFETEIRA INDUSTRIAL:**

Justifica-se a necessidade da aquisição, para atendimento a copa, contribuindo com a preparação do café em grande quantidade para atender a demanda dos servidores da secretaria, bem como, dos visitantes que diariamente procuram esta SEMFAZ. A aquisição do produto é de grande relevância, uma vez que, essa secretaria não contempla a função de copeira, dessa forma, a compra da cafeteira irá facilitar com sistema de aquecimento de água pelo qual passa o pó de café mantendo a bebida quente de uma forma rápida e prática.

**2.2.3. MICROONDAS:**

Justifica-se a necessidade da aquisição cuja compra tem por objetivo disponibilizar aos servidores a possibilidade de aquecer os alimentos, uma vez que, na maioria das vezes, devido à demanda de trabalho, necessitam ultrapassar suas 06 (seis) horas diárias de trabalho, além de equipar a copa desta secretaria, têm como vantagem sua enorme praticidade e rapidez com que executa as diversas funções.

**2.2.4. UTENSÍLIOS PARA COPA**

Justifica-se a necessidade da aquisição cuja a compra tem por objetivo a organização da copa e a reposição de alguns itens que já estão desgastados tendo em vista o tempo em que os objetos não são trocados.

As aquisições pretendidas consistem do fornecimento de bens comuns, que tem por finalidade as necessidades dentro da nova Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), aprovada pela Lei Complementar nº 648/2017, Lei Complementar nº 650/2017 e Lei Complementar nº 689/2017, objetivando atender as unidades da SEMFAZ, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação do Município de Porto Velho.

**3. PRAZO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**3.1.** O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou do recebimento da nota de empenho ou outro documento equivalente.

**3.1.1.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), Av. Sete de Setembro, nº. 744, Bairro - Centro, horário: 08h00min à 13h30min, na Divisão de Transporte e Logística (DTLO).

**3.1.2.** Em caso de entrega fora do horário de expediente mencionado no item acima, a contratada deverá comunicar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência através do e-mail: dtlo.semfaz@portovelho.ro.gov.br .

**3.1.3.** O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**3.2. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.2.1.** O objeto deste termo de referência será recebido por Comissão ou Setor (es) designados para este fim, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega a comissão receberá e fará conferência se os objetos estão de acordo com o especificado no termo de referência pela CONTRATANTE e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome do órgão requisitante Prefeitura do Município de Porto Velho - Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) - CNPJ 05.903.125/0001-45, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

**b) Definitivamente,** após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei nº. 8.666/93.

**c)** O prazo para testes e recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias úteis, a partir da entrega do objeto pela CONTRATADA.

**d)** No caso do objeto ser entregue incompleto ou apresentar alguma desconformidade passível de ser sanado, o prazo de recebimento definitivo passará a contar na sua totalidade, a partir da correção da pendência.

**4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**4.1.** Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**4.1.1.** Deve prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso o prazo seja maior do que o mencionado;

**4.1.1.** Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ ou componentes substituídos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



4.1.2. A licitante deverá informar na proposta a rede de autorizadas pelo fabricante, para assistência técnica, na cidade de Porto Velho-RO, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado.

5.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Os materiais devem estar acompanhados do manual do usuário, quando for o caso, na versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.7. Deve prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso o prazo seja maior do que o mencionado;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

7.4. Designar um Fiscal para acompanhar a entrega do material e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este Termo de Referência, orientar, supervisionar e controlar a fiscalização;

7.5. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;

7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, com vistas à adoção das providências cabíveis;

7.7. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, elaborado pelo órgão gerenciador;

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

7.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em plena validade.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/93, será **instrumentalizado por meio de Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

8.2. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O Fornecedor deverá apresentar, junto com o material fornecido, nota fiscal a qual deverá constar o número da Nota de Empenho, dados Bancários para recebimento, contendo: Banco, Agência e conta corrente do fornecedor e a descrição clara e sucinta do material, acompanhada das respectivas comprovações de que mantém as condições de habilitação que deu origem a contratação.

9.2. Conforme determina a lei o pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de todo material devidamente entregue, por meio de depósito em conta corrente através de Ordem Bancária.

9.3. Na hipótese de o fornecedor deixar de entregar qualquer documentação exigida ou de deixar de cumprir algum dos requisitos de habilitação que originou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

a contratação, a SEMFAZ/DAD o notificará para que sejam sanadas as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

**9.4.** Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que haja a regularização por parte do fornecedor, ou apresentação de defesa aceita pela SEMFAZ/DAD, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da contratação conforme termo de referência estará o registro do fornecedor passível de cancelamento pela Administração conforme preceitua a Lei nº. 8.666/93, e o fornecedor sujeito às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

**9.5.** Caso o fornecimento seja recusado, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento.

**9.6.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do Fornecedor, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da SEMFAZ/DAD.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

EM = I x N x VP

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

|                     |                         |                  |
|---------------------|-------------------------|------------------|
| $I = \frac{i}{365}$ | $I = \frac{6/100}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
|---------------------|-------------------------|------------------|

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002), (art.28, Decreto nº 5.450/05).

**10.2.** Além do previsto do item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual (Nota de Empenho) e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Artigo 78, incisos de I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

**10.2.1.** Advertência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**10.2.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

**10.2.3.** Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) da parcela contratual que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

**10.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

**10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**10.2.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores -SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais combinações legais (art.28, § único, Decreto nº 5.450/05).

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A despesa para aquisição do material permanente será conforme dotações orçamentárias consignadas no Orçamento pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), assim detalhada:

**Projeto de Atividade: 06.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade.**

**Elemento de Despesa: 44.90.52 material permanente**

**Fonte de Recurso: 1.500**

**12.2.** Em conformidade com pesquisa de preços atestada pelo Departamento de Cotação/SML, E- DOC 0DBAFE8D-e o Valor Estimado da contratação é de: **R\$ 25.359,45** (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais, quarenta e cinco centavos).

#### **13. ANEXOS**

**13.1.** É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Especificação, Quantitativos e Valores Estimados;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Porto Velho-RO, 13 de Junho de 2023.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

**Aline Magalhães de Carvalho**  
Assessora Técnica Nível I

**DE ACORDO:**

**Sidnei Ferreira Júnior**  
Diretor do Departamento Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:**

Conforme a delegação e competência do Secretário Municipal de Fazenda ao Subsecretário de Finanças e Contabilidade para praticar os atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, observado o inciso I do Art.º 1º da Portaria nº 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 05 de Janeiro de 2023, autorizo o procedimento Administrativo nos termos da Lei 8.666/93, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**João Fernando Erpen**  
Subsecretário de Finanças e Contabilidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**ANEXO I**  
**Especificação, Quantitativos e Valores Estimados**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | QUANT | VALOR MÉDIO  | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|---------------|
| 01   | <b>Secador de mãos com sensor:</b> equipamento com selo de qualidade dentro de padrões ABNT, em Aço Inox, deverá possuir o selo de certificação INMETRO, Acionamento: Automático; Voltagem: 220V / 60Hz; Fluxo de ar: 115 m³/h ou 32L/S; Velocidade do ar: 68 M/S; Motor: 25.000 Rpm / 550W; Potência: 1800W Tempo de Secagem (estimado): no máximo 15 segundos. Ruído: no máximo 60 Db.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND  | 09    | R\$ 848,33   | R\$ 7.634,97  |
| 02   | <b>Frigobar:</b> Cor: branco com a capacidade de 80 LT com as seguintes características mínimas: voltagem 220 v com classificação de eficiência energética A, expedida pelo INMETRO, na cor branca. Com controle de temperatura, grade retrátil, porta latas modulares, gaveta transparente de plástico, prateleira do refrigerador Aramada, degelo do freezer Automático.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND  | 08    | R\$ 1.273,33 | R\$ 10.186,64 |
| 03   | <b>Cafeteira Industrial:</b> Em Aço Inox, pés inclinados com sapatas antiderrapantes, torneiras com visor de nível para água e café, aquecimento em banho-maria, acompanha vareta para limpeza das torneiras, com capacidade para 10(L), certificada pelo INMETRO. Possui filtro interno de aço inox e não necessita de filtro de tecido. Tensão 110/220 Volts.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND  | 01    | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.150,00  |
| 04   | <b>Micro-ondas:</b> Cor: Branco; 1400W de potência: função Relógio; função Timer; função Reaquecer; capacidade mínima de 32 litros; prato com diâmetro de 325 mm trava de segurança; voltagem: 220V; consumo: 1.4 kWh Recursos: teclas fáceis: prepara de maneira; rápida as receitas prediletas da garotada: Brigadeiro e Pipoca. COZINHAR: Prepara com apenas um toque as receitas: vegetais, lasanha, pizza e bebidas. Função Timer: permite programar o início e o método do preparo dos alimentos automaticamente. Função Descongelar: Duas opções para descongelar alimentos: Descongelar por peso e por tempo. Função Potência: Vários níveis de potência para escolher de acordo com o tipo de alimento. Trava de segurança. | UND  | 02    | R\$ 1.666,00 | R\$ 3.332,00  |
| 05   | <b>Leiteira/Canecão</b> industrial em alumínio, com alça, com Leiteira/Canecão industrial em alumínio, com alça, com capacidade mínima para 2 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND  | 02    | R\$ 31,49    | R\$ 62,98     |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



|                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |            |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|--------------|
| 06                                                                                                                               | <b>Kit de potes</b> com 05 (cinco) peças para mantimentos com tampa em aço inox com capacidade de no máximo 5 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 01 | R\$ 53,46  | R\$ 53,46    |
| 07                                                                                                                               | Garrafa térmica com corpo construído em polipropileno cromado, fundo, tampa e alça preferencialmente na cor preta; provido de isolamento térmico com ampola de vidro espelhado, sistema de bomba automática através de pressão, tampa rosqueável de forma a garantir perfeita vedação conservando a temperatura do líquido armazenado e impedindo vazamentos. Capacidade volumétrica de até 1 litro.  | UND | 10 | R\$ 99,47  | R\$ 994,70   |
| 08                                                                                                                               | Garrafa térmica com corpo construído em polipropileno cromado, fundo, tampa e alça preferencialmente na cor preta; provido de isolamento térmico com ampola de vidro espelhado, sistema de bomba automática através de pressão, tampa rosqueável de forma a garantir perfeita vedação conservando a temperatura do líquido armazenado e impedindo vazamentos. Capacidade volumétrica de até 2 litros. | UND | 10 | R\$ 182,67 | R\$ 1.826,70 |
| 09                                                                                                                               | <b>Conjunto de Utensílios de cozinha</b> doméstico em inox de 30 cm até 60 cm composto por colher, colher perfurada, espátula perfurada, espátula reta.                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 02 | R\$ 59,00  | R\$ 118,00   |
| <b>Valor Total Estimado em: R\$ 25.359,45</b> (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta nove reais, quarenta e cinco centavos)). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |            |              |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**ANEXO II DO EDITAL**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

|                                                                               |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202-- PROPOSTA DE PREÇOS |                                       |
| <b>Razão Social da Empresa:</b>                                               |                                       |
| <b>CNPJ:</b>                                                                  |                                       |
| <b>Endereço Completo com CEP:</b>                                             |                                       |
| <b>Banco:</b> _____ <b>Agência:</b> _____ <b>Conta-Corrente:</b> _____        |                                       |
| <b>Telefone:</b>                                                              | <b>Responsável (Nome e cargo):</b>    |
| <b>E-mail:</b>                                                                |                                       |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).                     | <b>PRAZO PARA ENTREGA:</b> _____ DIAS |
| <b>Local de Entrega:</b> Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.     |                                       |
| <b>Objeto:</b> -----.                                                         |                                       |

| EXCLUSIVO PARA ME/EPP |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |       |                |             |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|----------------|-------------|
| ITEM                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                     | <b>Secador de mãos com sensor:</b> equipamento com selo de qualidade dentro de padrões ABNT, em Aço Inox, deverá possuir o selo de certificação INMETRO, Acionamento: Automático; Voltagem: 220V / 60Hz; Fluxo de ar: 115 m³/h ou 32L/S; Velocidade do ar: 68 M/S; Motor: 25.000 Rpm / 550W; Potência: 1800W Tempo de Secagem (estimado): no máximo 15 segundos. Ruído: no máximo 60 Db. | UND  | 09    |       |                |             |
| 2                     | <b>Frigobar:</b> Cor: branco com a capacidade de 80 LT com as seguintes características mínimas: voltagem 220 v com classificação de eficiência energética A, expedida pelo INMETRO, na cor branca. Com controle de temperatura, grade retrátil, porta latas modulares, gaveta transparente de plástico, prateleira do refrigerador Aramada, degelo do freezer Automático.               | UND  | 08    |       |                |             |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|
| 3  | <b>Cafeteira Industrial:</b> Em Aço Inox, pés inclinados com sapatas antiderrapantes, torneiras com visor de nível para água e café, aquecimento em banho-maria, acompanha vareta para limpeza das torneiras, com capacidade para 10(L), certificada pelo INMETRO. Possui filtro interno de aço inox e não necessita de filtro de tecido. Tensão 110/220 Volts.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 01 |  |  |  |
| 04 | <b>Micro-ondas:</b> Cor: Branco; 1400W de potência: função Relógio; função Timer; função Reaquecer; capacidade mínima de 32 litros; prato com diâmetro de 325 mm trava de segurança; voltagem: 220V; consumo: 1.4 kWh Recursos: teclas fáceis: prepara de maneira; rápida as receitas prediletas da garotada: Brigadeiro e Pipoca. COZINHAR: Prepara com apenas um toque as receitas: vegetais, lasanha, pizza e bebidas. Função Timer: permite programar o início e o método do preparo dos alimentos automaticamente. Função Descongelar: Duas opções para descongelar alimentos: Descongelar por peso e por tempo. Função Potência: Vários níveis de potência para escolher de acordo com o tipo de alimento. Trava de segurança. | UND | 02 |  |  |  |
| 05 | <b>Leiteira/Canecão</b> industrial em alumínio, com alça, com Leiteira/Canecão industrial em alumínio, com alça, com capacidade mínima para 2 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 02 |  |  |  |
| 06 | <b>Kit de potes</b> com 05 (cinco) peças para mantimentos com tampa em aço inox com capacidade de no máximo 5 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 01 |  |  |  |
| 07 | Garrafa térmica com corpo construído em polipropileno cromado, fundo, tampa e alça preferencialmente na cor preta; provido de isolamento térmico com ampola de vidro espelhado, sistema de bomba automática através de pressão, tampa rosqueável de forma a garantir perfeita vedação conservando a temperatura do líquido armazenado e impedindo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 10 |  |  |  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|
|    | vazamentos. Capacidade volumétrica de até 1 litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |  |  |  |
| 08 | Garrafa térmica com corpo construído em polipropileno cromado, fundo, tampa e alça preferencialmente na cor preta; provido de isolamento térmico com ampola de vidro espelhado, sistema de bomba automática através de pressão, tampa rosqueável de forma a garantir perfeita vedação conservando a temperatura do líquido armazenado e impedindo vazamentos. Capacidade volumétrica de até 2 litros. | UND | 10 |  |  |  |
| 09 | <b>Conjunto de Utensílios de cozinha</b> doméstico em inox de 30 cm até 60 cm composto por colher, colher perfurada, espátula perfurada, espátula reta.                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 02 |  |  |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso)R\$**

\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**Obs:** Os materiais deverão ser entregue e realizado de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

**CARIMBO DO CNPJ:**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**  
**(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**

\_\_\_\_\_